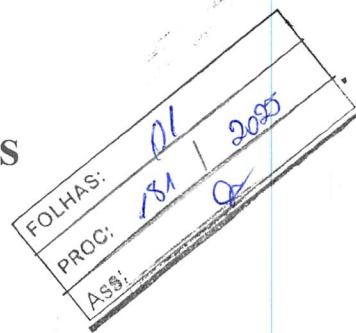




**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**



**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **02 de junho de 2025**, às **11h13min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:164/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na locação de software contábil, portal da transparência, folha de pagamento, protocolo, Almoxarifado.

CIDADE/UF: Colinas - MA

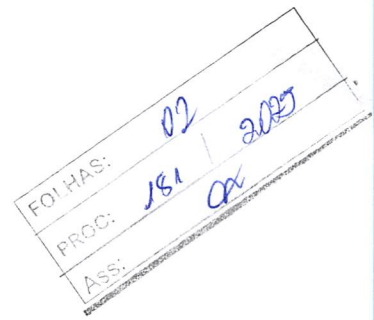
Colinas - MA, 02 de junho de 2025.

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo

A Sua Excelência o (a) Senhor (a) Secretário (a) de
Saúde do Município de Colinas Maranhão.

Assunto: Prorrogação Contratual nº 171/2022

Senhor (a) Secretário (a),



Tendo em vista o encerramento do prazo de vigência do contrato na data de 25 de julho de 2025, O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA E-SUS APS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) E SEUS APLICATIVOS (E-SUS ATIVIDADE COLETIVA E E-SUS EM TERRITÓRIO), ASSIM COMO O SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (HÓRUS), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DA CONTRATADA. WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, CNPJ: 43.735.220/000176, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02. Solicitamos desta Secretaria que caso entenda haver necessidade de prorrogação contratual, a contratada se dispõe a continuar a prestação do objeto e em anexo envia todos os documentos atualizados. Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Teresina, 23 de junho de 2025.

ROSALVES
PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:03077008
360

Assinado de forma
digital por ROSALVES
PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:03077008360
Dados: 2025.06.23
17:29:43 -03'00'

WM APOIO A
GESTAO DE
SAUDE E
TECNOLOGIA DO
PIAUI :43735220
000176

Assinado de forma
digital por WM APOIO
A GESTAO DE SAUDE E
TECNOLOGIA DO
PIAUI :4373522000176
Dados: 2025.06.23
17:30:01 -03'00'

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR



OFÍCIO Nº -----/2025/SEMUS

Colinas (MA), 25 de JUNHO de 2025.

Ao Ilustríssimo(A) Senhor(A)
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio(a) Representante
W.M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ Nº 43.735.220/0001-76

ASSUNTO: Solicitação de Manifestação quanto à realização do TERCEIRO TERMO Aditivo de Prazo de Vigência Contratual. Contrato. Prorrogação de prazo.

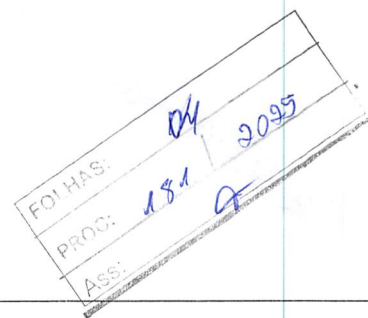
Senhor(a) Sócio(a) Representante,

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **CONTRATO Nº 171/2022/SEMUS**, firmado em 25 de julho de 2022 com essa empresa, terá seu prazo **expirado em 25 de julho de 2025**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

Com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços prestados, vimos solicitar a essa empresa que se manifeste expressamente, se há interesse de prorrogar o prazo do Contrato Nº 171/2022/SEMUS, pelo período de 25/07/2025 a 25/07/2026, nas mesmas condições do Contrato acima citado, em consonância ao que preceitua o inciso II, do Art. 57, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Sétima do referido Contrato.

Atenciosamente,

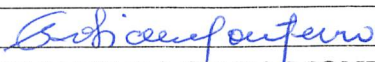
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.



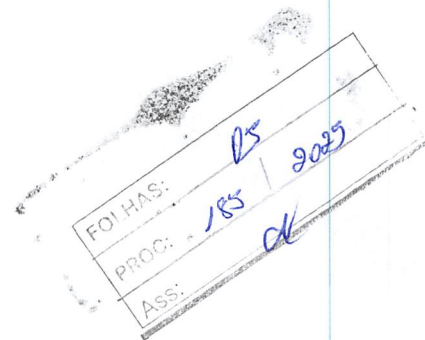
Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do TERCEIRO ADITIVO do Contrato N° 171/2022/SEMUS, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Colinas/MA, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (Ma), 10 de Julho de 2025.



SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.



Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

0225 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0052 2121 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

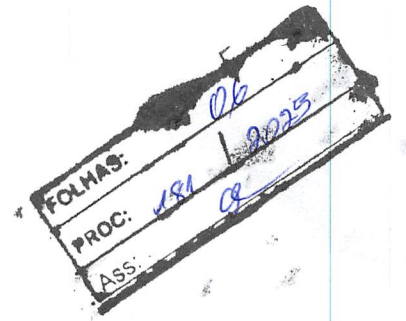
0255 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 2060 2030 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Colinas (Ma), 16 de Julho de 2025.

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 171/2022/SEMUS.

CONTRATADO: W.M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA -
CNPJ Nº 43.735.220/0001-76.

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022/SEMUS, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Colinas/MA.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo a manutenção do valor inicial do contrato em epígrafe de **R\$ 309.999,93 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

0225 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0052 2121 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

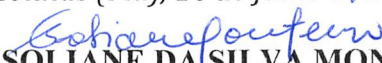
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0255 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 2060 2030 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Colinas (Ma), 16 de Julho de 2025.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.



AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

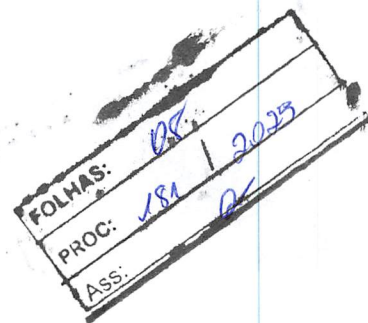
CONTRATO: 171/2022/SEMUS

CONTRATADO: W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA -
CNPJ Nº 43.735.220/0001-76,

OBJETO: TERCEIRO Aditivo ao Contrato de para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Colinas/MA, no valor de **R\$ 309.999,93 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**. Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas – Ma, 18 de Julho de 2025.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS



MINUTA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° ***/2021/SEMUS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° ***/2021 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA *****/ - CNPJ N° *****, PARA ***** NA CIDADE DE COLINAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS**, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo **Sra. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA**, brasileiro, RG N° 055666252015-3/SESP-MA CPF N° 438.068.483-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° *****, com sede à ***** – Centro cidade de *****-MA, Colinas - Ma, representada pelo **Sr. *******, brasileiro, casado, CPF N° *****, RG N° ***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n° ***/SEMUS, Parecer Jurídico N° *****/20**/ASSEJUR, e Parecer N° *****/20**/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/2021/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de até *****, no valor de **R\$ ******* (*****), para execução dos ***** de ***** da Cidade de Colinas- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º *****/2021/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

FOLHAS:	09
PROC:	151
Ass:	8095

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de **** de ****.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
CONTRATANTE

CONTRATADA:

CNPJ Nº *****
Sr. *****
CPF Nº ***** , CI Nº *****

TESTEMUNHAS

CLC:
R.G.

CLC:
R.G.

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 181/2025/SEMUS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo e Valor de interesse da Secretaria de Administração.

EMENTA: Contrato. Empresa prestadora de serviço. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual. Possibilidade.

Cuidam estes autos da renovação do **CONTRATO N° 171/2022/SEMUS**, de 05 de julho de 2021, e publicado no Diário Oficial da União n° 129, fl. 215, em 12 de julho de 2021, para sua devida eficácia, firmado com a empresa **W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ N° 43.735.220/0001-76**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território)**, assim como o **Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS)**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de **Colinas/MA**, advindo do **PREGÃO ELETRONICO N° 13/2022/CPL**, que terá a vigência do citado aditivo de contrato expirado em **25/07/2025**.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em **25/07/2022**, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Sétima*, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto e na *Clausula Segunda*, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância aos incisos I e II do Art. 57 da Lei n° 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

O artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 prevê que, em regra, a duração dos contratos é adstrita à vigência dos contratos administrativos, todavia, traz em seus incisos algumas exceções, dentre as quais, quando se trata de serviços executados de forma contínua, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (inciso II).

Ademais disso, é relevante que se comprove que as condições do contrato permanecem vantajosas para a administração, através da consulta dos valores praticados no mercado atual (pesquisas de preços), o que deve ser confiado a equipe técnica.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do que consta nos Ofício na fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual pelo período de **25/07/2025 a 25/07/2026**.

Igualmente, foi demonstrado pela empresa **W.M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ Nº 43.735.220/0001-76**, através de Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual.

Convém informar que, o **Contrato Nº 171/2022/SEMUS**, oriundo do PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022/CPL, onde o objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), **durante o período de 12 (doze) meses, do município de Colinas/MA**, cuja finalidade é garantir a prestação dos serviços, promovendo a qualidade em sua execução, foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuadas, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 12 meses consecutivos, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da ordem de serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL de Colinas através da Secretaria Municipal da Infra - Estrutura.

3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

Verifica-se que o valor a ser contratado equivale ao valor anterior de **R\$ 309.999,93 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, com prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses- 25/07/2025 a 25/07/2026, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado o equilíbrio econômico - financeiro, e os fatos expostos são suficientes para prorrogar o presente contrato.

Vale ressaltar, que a Administração considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à população do município de Colinas - MA e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua.

Convém informar que, o **Contrato N° 171/2022/SEMUS**, oriundo do PREGÃO ELETRONICO N° 13/2022/CPL, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território)**, assim como o **Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS)**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, do **município de Colinas/MA**, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração municipal de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços terceirizados de mão de obra de Administração.

A continuidade dos serviços acima citados visa promover a segurança e qualidade na prestação dos SERVIÇOS, em pauta, é dado a necessidade de prestar atendimento a população, se faz necessário que seja aditivado o presente contrato, bem como, por um período de 12 (doze) meses – 25/07/2025 a 25/07/2026, visando a descontinuidade dos referidos serviços, que por sua natureza de interesse público.

Diante do exposto o mesmo foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente, caso haja futuramente qualquer reajuste de preço, não poderá ultrapassar 25% do valor do contrato, como se verifica *in casu*, parágrafos 1° e 2° do Art. 65 da Lei n° 8.666/93.

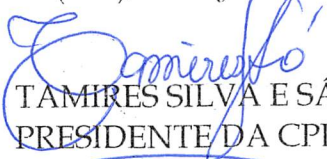
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

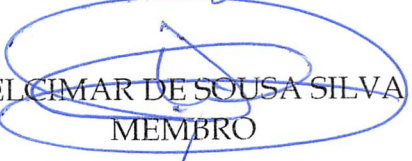
§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses – 25/07/2025 a 25/07/2026, a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por estar tal procedimento de acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 21 de julho de 2025.

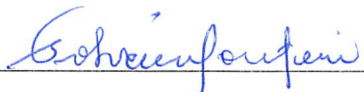

TAMIRES SILVA E SÁ
PRESIDENTE DA CPL


DELCEMAR DE SOUSA SILVA
MEMBRO


JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO


CARLOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.



SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

FOLHAS: 15 | 2027

PROC: 181 9

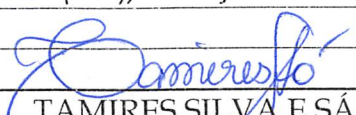
ASS:

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído do TERCEIRO TERMO Aditivo do Contrato N° 171/2022/SEMUS; Cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, do município de Colinas/MA, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

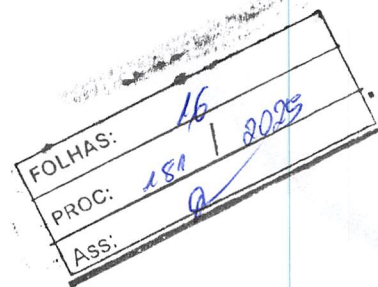
- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato N° 171/2022/SEMUS;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 – Proposta do de Aceitação do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato N° 171/2022/SEMUS;

Colinas (MA), 22 de julho de 2025.



TAMIRES SILVA E SÁ

PRESIDENTE DA CPL



PROCESSO n.º 181/2025/SEMUS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – TERCEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N° 171/2022/SEMUS da Empresa W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ N° 43.735.220/0001-76.

EMENTA: Contrato. Empresa prestadora de serviço. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual.

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER Nº 176/2025/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo pelo período de 25/07/2025 a 25/07/2026 do **CONTRATO Nº 171/2022/SEMUS**, existente entre esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ Nº 43.735.220/0001-76**, cujo aditivo terá seu prazo expirado em 25 de julho de 2025, que trata da Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas-MA.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços, assim justifica a prorrogação de prazo através do **TERCEIRO TERMO** Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Antes de tudo, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*"Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada".*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 171/2022/SEMUS**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, no prazo máximo de ate 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

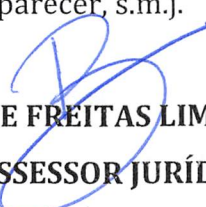
Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Diante do exposto, levando em consideração a autorização legal para a mutabilidade dos contratos administrativos, opina-se pela possibilidade de prorrogação de prazo de contratos de serviços contínuos, nos termos do art.57, II da Lei 8666/93, desde que comprovada que a execução contratual durante todo o período de vigência se deu de forma regular – com a empresa prestando a contento os serviços contratados; o interesse bilateral das partes em prorrogar o contrato firmado, e a permanência de condições vantajosas à administração quando da prorrogação; além de que consta a indicação dos recursos orçamentários, conforme art. 14, da Lei 8.666/93 e os comprovantes da regularidade da empresa no momento da prorrogação, não sendo, portanto, a mudança de mandato impedimento para a prorrogação de quaisquer contratos enquadrados como de natureza contínua.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo pelo período de **25/07/2025 a 25/07/2026**, a partir do final do **CONTRATO Nº 171/2022/SEMUS**, com a empresa **W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ Nº 43.735.220/0001-76**, com o valor de **R\$ 309.999,93 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 22 de julho de 2025.

É o parecer, s.m.j.


BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 29.553

De acordo.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS:	20
PROC:	181 / 2025
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.735.220/0001-76

Certidão nº: 24256548/2025

Expedição: 02/05/2025, às 08:10:34

Validade: 29/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.735.220/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

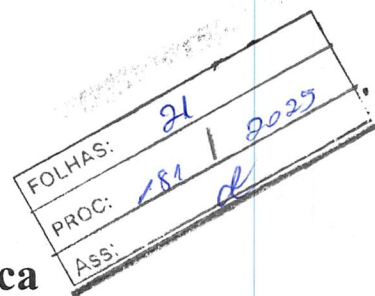
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2025 15:08:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**
CNPJ: **43.735.220/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

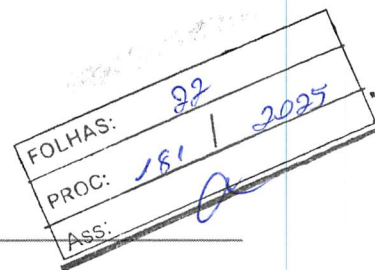
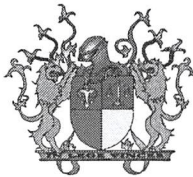
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3872081

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA
CNPJ: 43735220000176, REPRESENTANTE LEGAL: ROSALVES PEREIRA DA SILVA
JUNIOR
ENDEREÇO: AVENIDA RIO POTI, 1240, PIOS 2 E 3
BAIRRO: FÁTIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 09 de Junho de 2025 às 15 h 07 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3872081. Código verificador: 40421.43E2C.40472.05AE4

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 23
PROC: 181 | 2025
ASS: R



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 43.735.220/0001-76

Razão Social: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

Endereço: - AV RIO POTI 1240 ANDAR 02 E 03 - / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061208245679305098

Informação obtida em 23/06/2025 15:53:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha

FOLHAS:	21	2025
PROC:	181	R
Ass:		

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0278777/25-60

CPF/CNPJ: 43.735.220/0001-76

Contribuinte: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:42:19 h, do dia 26/05/2025

Validade: 24/08/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010211269771

CPF/CNPJ: 43.735.220/0001-76

Nome/Razão Social: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/06/2025 15:50:00
VÁLIDA ATÉ 22/08/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: EF330474-B77E-4D2C-B533-98A64E3B9BBA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	86
PROC:	18a / 2025
Ass:	R

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ: 43.735.220/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:06 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

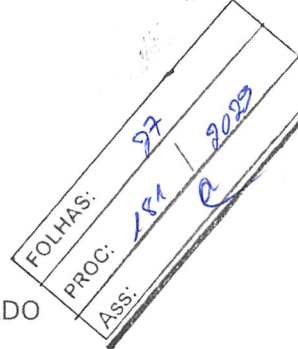
Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **600B.38A3.DFF1.7C7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010310936903

CPF/CNPJ: 43.735.220/0001-76

Nome/Razão Social: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/06/2025 12:36:44
VÁLIDA ATÉ 15/08/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3F878DE5-6700-4161-84EC-8D4D70F3EDEF

FOLHAS: 28
PROC: 181
Ass: 9025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.735.220/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2021
NOME EMPRESARIAL WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO POTI	NÚMERO 1240	COMPLEMENTO ANDAR 02 E 03
CEP 64.049-410	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WMSAUDEREGIONALPI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 9492-3131
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2025 às 07:46:01 (data e hora de Brasília).

FOLHAS: 99
PROC: 181
Ass: 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.735.220/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2021
NOME EMPRESARIAL WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO POTI	NÚMERO 1240	COMPLEMENTO ANDAR 02 E 03
CEP 64.049-410	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WMSAUDEREGIONALPI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 9492-3131
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2025 às 08:15:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FOLHAS: 30
PROC: 181 | 2023
Ass: *α*



INPI INSTITUTO
NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512022003167-1**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/09/2022, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: MONITOR APS

Data de publicação: 01/09/2022

Data de criação: 14/06/2022

Titular(es): WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA; WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

Autor(es): WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

Linguagem: POSTGREE SQL; OUTROS

Campo de aplicação: SD-01; SD-02

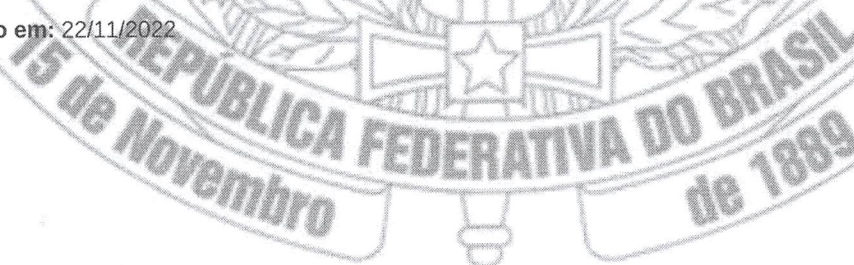
Tipo de programa: AP-01; CD-05

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

038d31feb4e86555093b523c25c62da71a5a7aa1508ee9ae851e421dc7d2ef56fd9657b25147a4005eba5b77922dc297077f914b504584f03ae464a6a6efbd08

Expedido em: 22/11/2022



Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6470602

CÓDIGO DE CONTROLE: 0217732/24-38

CPF/CNPJ

43.735.220/0001-76

NÚMERO DE REGISTRO

2177322438

DATA DE ABERTURA

01/10/2021

RAZÃO SOCIAL

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA
DO PIAUI LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

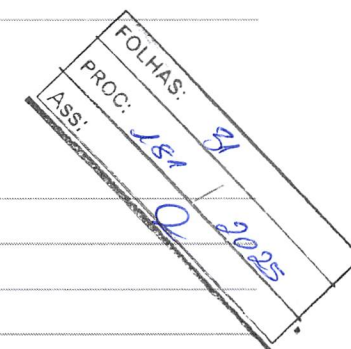
CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA RIO POTI, 1240 - ANDAR 02 E 03
BAIRRO FATIMA
TERESINA/PI - CEP: 64049-410

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

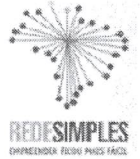
749019901 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
620310001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
620310002 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR



Emitido em: 20/12/2024 08:18:28

Código autenticidade: C834499403B3F39C

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6470602

CÓDIGO DE CONTROLE: 0217732/24-38

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

620310003 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

749019902 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019903 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019904 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019905 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019906 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019907 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



Emitido em: 20/12/2024 08:18:28

Código autenticidade: C834499403B3F39C

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6470602

CÓDIGO DE CONTROLE: 0217732/24-38

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

866070001 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

866070002 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

951180001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

951180002 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

NOTAS

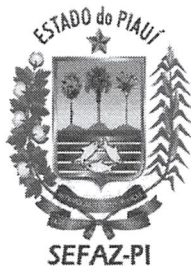
Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.



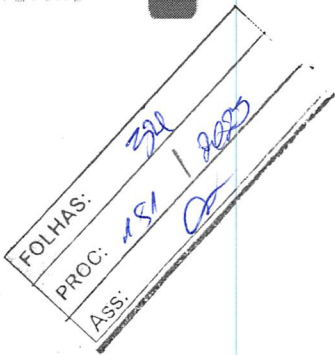
Emitido em: 20/12/2024 08:18:28

Código autenticidade: C834499403B3F39C

Nº Via: 1



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197125085

Nome Fantasia: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI

Razão Social: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ: 43.735.220/0001-76

Atividade Principal: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Município: Teresina

Endereço: AVENIDA RIO POTI, FATIMA

CEP: 64049410

Local e data: Teresina, quinta, 25 de julho de 2024

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **JYA6QGAN**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022/SEMUS

PROCESSO Nº 181/2025/CPL/SEMUS

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022/CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 171/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA W.M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ Nº 43.735.220/0001-76, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA E-SUS APS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) E SEUS APLICATIVOS (E-SUS ATIVIDADE COLETIVA E E-SUS AB TERRITÓRIO), ASSIM COMO O SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (HÓRUS) DA CIDADE DE COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA, BRASILEIRA, RG Nº 055666252015-3/SESP-MA, CPF Nº 438.068.483-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa, W.M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA CNPJ: 43.735.220/0001-76, com sede na Avenida Area Leão nº 2185 – Anexo 02 Sala 1214 – cidade de Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, portador do CPF n.º 030.770.083-60, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA, através do Processo Administrativo nº 181/2025/SEMUS, Parecer Jurídico/ASSEJUR, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

ROSALVES PEREIRA
DA SILVA
JUNIOR:03077008360

Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=1070789500152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 171/2022/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de **25/07/2025 a 25/07/2026**, no valor de **R\$ 309.999,93 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos para a Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas-MA.**

Itens	Especificações	QTDE	UND	P. Unit.	P. Total
1	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	21	Serviço de Implantação	R\$ 3.333,33	R\$ 69.999,93
2	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).	12	Serviço Mensal	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
					R\$ 309.999,93

ROSALVES PEREIRA
DA SILVA
JUNIOR:03077008360

Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=10707895000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferência, cn=ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento é de 12 (doze) meses, corresponde a contar do dia **25/07/2025** até **25/07/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 171/2022/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 25 de julho de 2025.

SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300
Dados: 2025.07.25 15:35:25 -03'00'

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ROSALVES PEREIRA DA
SILVA JUNIOR:03077008360

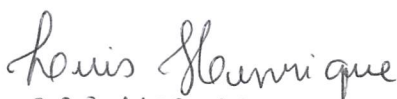
Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=10707895000152, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=viduconferencia, cn=ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

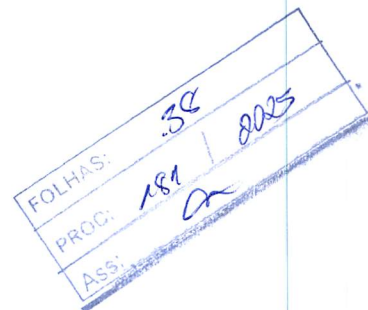
W.M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ N° 43.735.220/0001-76

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
RG N° 977656985 SSP/MA, CIC n° 966.937.203-82

TESTEMUNHAS

C.I.C.: 
R.G. 030.983.963-77

C.I.C.: 
R.G. 092.465.193-60



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls. Nº -----

Proc. Nº -----

Rubrica -----

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da “NOTA DE EMPENHO”, consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, e na forma da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cumpra – se na forma da lei.

Colinas (Ma), 25 de julho de 2025.

SOLIANE DA SILVA

MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por
SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300
Dados: 2025.07.25 15:36:35 -03'00'

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	39
PROC:	181
Ass:	2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 171/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação e monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 25/07/2025 a 25/07/2026**
CONTRATADA: **W.M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ n.º 43.735.220/0001-76**

Colinas/MA - 25 de julho de 2025

CONTRATANTE:


Srª Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

INGRIDY SOARES DA SILVA 628...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 45a914a2469c6a75e1991a9669339f89

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública de interesse da Prefeitura municipal de Carolina - MA.

ABERTURA: 12.09.2025 às 09h00min

EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> ewww.bnc.org.br

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, aos 27 dias de agosto de 2025.

Ronildo Teixeira Gonçalves
Agente de Contratação

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 010a04907fe00200a20d71e2f5237d27

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

LEI Nº 405/2011 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

LEI Nº 405/2011 de 19 de outubro de 2011.

Dispõe Sobre o Serviço de Taxi e Transporte Alternativo no Município de Colinas

Estado do Maranhão e da outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do

Brasil, faço saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE

COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:

Art. 1º - Os serviços de transporte de passageiros, em veículo (de aluguel)
automotor, no município de Colinas - MA, serão regidos pela presente lei.

Art. 2º - O número de táxis e transporte alternativos autorizado para a prestação de serviço será de um (01) para cada seiscentos (600) habitantes.

Art 3º oficialmente pelo IBGE.

O número de habitantes a ser considerado será o apresentado

Art 4º - A expedição de alvará será exclusivamente para proprietários de veículos que sejam sindicalizados.

Art 5º - O alvará conterà obrigatoriamente o número do chassi do veículo,
que deverá estar no nome do proprietário.

Art 6º - Caberá ao Departamento Municipal de Transito - DMT a emissão do alvará de licença para prestação de semço de transporte de passageiros.

Art T - Para fornecer o alvará DMT, solicitará dos interessados os seguintes

documentos.

I - Prova de propriedade do veículo;

II - Certidão negativa de furtos e roubos e de falsificações;

III - Cópia autêntica da cédula de identidade;

IV - Cópia autêntica do CPF e carteira de habilitação.

Art. 8º - Após a expedição do alvará o benefício terá trinta (30) dias para a

regularização do emplacamento do seu veículo junto ao DMT. expedição de

alvará será exclusivamente para proprietários de veículos que sejam sindicalizados.

Art. 9º - Os alvarás concedidos não poderão ser transferidos a terceiros.

Art. 10º - O não cumprimento das normas expedidas pelo Conselho Nacional

de Trânsito, Código Nacional de Trânsito e das constantes desta lei, implicará

no imediato cancelamento do alvará.

Art. 11º - O Departamento Municipal de Trânsito em parceria com o Sindicato dos taxistas e condutores de transportes alternativo de Colinas

fixará a tabela de preço das corridas segundo a distância e no período noturno.

Art. 12º - A Prefeitura Municipal, em parceria com o Sindicato da categoria

definirá os pontos de táxis a serem implementados no município.

Art. 13º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da

presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como

nela se contém;

A Senhora Secretária de Governo a faça publicar e correr.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas - Ma, em 19 de outubro de 2011.

Atenciosamente,

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 42638a42fa860d39d4e5a817de324360

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 171/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 171/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de pessoa jurídica

especializada para implantação e monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico

do Cidadão , AMPARO LEGAL; inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta

de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 25/07/2025 a 25/07/2026

CONTRATADA: W.M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO



PIAUI LTDA - CNPJ n.º
43.735.220/0001-76
Colinas/MA- 25 de julho de 2025
CONTRATANTE:

Sra. Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: fc6d60c8ffa6c0f3bb8b65f4db5b0a96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de impressão gráficas e outras correlatas, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada anteriormente para 28 de agosto de 2025 às 08:30. **Fica a presente licitação ADIADA para a data de 15 de setembro de 2025 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dom.pedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 27 de agosto de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 9b359e2fea55d6cc39e03368037cba58

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Global, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de kit de inox para refeição escolar (bandeja, caneca e colher), para atende a rede municipal de ensino, do município de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada anteriormente para 28 de agosto de 2025 às 14:30. **Fica a presente licitação ADIADA para a data de 15 de setembro de 2025 às 14:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo

endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 27 de agosto de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 57cf6f454253e12d005b9598d8aec785

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de sonorização e vídeo, visando atender as necessidades da Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada anteriormente para 29 de agosto de 2025 às 08:30. **Fica a presente licitação ADIADA para a data de 16 de setembro de 2025 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 27 de agosto de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 2db0bdb0584f5aed62db66697de7f65d

PORTARIA-SEMUS Nº 156 14 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 156 14 DE MARÇO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**
Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 068/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0523.001/2024-SEMAFIN**, **Pregão Eletrônico nº 029/2024-CPL/DP** que tem por objetivo contratação da empresa para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A**

